



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

Em 7 de junho de 2022, às nove horas, foi iniciada a trecentésima sexta reunião ordinária da Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade, que contou com as participações dos Conselheiros: Wellington do Carmo Cruz, Angela Andrade Dantas Mendonça, Aloísio Rodrigues da Silva, Antônio Carlos Salles Júnior, Monica Foerster e Palmira Leão de Souza. **ORDEM DO DIA: 1. Introdução:** O Vice-presidente Técnico Wellington do Carmo Cruz deu início à reunião, cedendo a palavra para o Conselheiro Aloísio Rodrigues fazer uma oração. **2. Aprovação da Ata da 305ª (trecentésima quinta) Reunião da Câmara Técnica:** O Vice-presidente Técnico Wellington Cruz submeteu para aprovação a ata da 305ª Reunião da Câmara Técnica do CFC, a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. **3. Norma para Audiência Pública – Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 21 – Alterações para alinhamento ao CPC 50 – Contratos de Seguro. Relator: Wellington do Carmo Cruz:** Em continuidade ao processo de atualização das normas para a convergência aos padrões internacionais emitidos pelo IASB, a minuta de revisão contempla alterações trazidas para alinhar os documentos ao Pronunciamento Técnico CPC 50. O IFRS 17 foi emitido pelo IASB – *International Accounting Standard Board*, em maio de 2017 em seu Apêndice D prevê alterações em outras normas e, após a revisão ocorrida em 2020, é aplicável aos períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2023. Em 2021, foi emitido o *Initial Application of IFRS 17 and IFRS 9 – Comparative Information*. A Revisão de Pronunciamentos Técnicos n.º 21 contempla os três documentos de alterações. Foi estabelecido o prazo de Audiência Pública por 30 dias. Aprovado por unanimidade. **4. Informativos da Vice-presidência: a) E-mail recebido da Fiscalização do CRCMS com questionamentos sobre prerrogativas (Resolução CFC nº 1.640/21).** Questionou-se a prerrogativa profissional dos contadores nos Incisos XI e XXIX do Art. 3º. Foi minutada resposta pela área técnica, no entanto, será realizado contato com um membro do Grupo de Trabalho que propôs a Resolução e o assunto retornará à Câmara. **b) Inclusão no site de pergunta frequente decorrente de questão levantada pela Conselheira Mônica Foerster: PERGUNTA:** A data da assinatura do relatório de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis pode ser posterior à data da sua emissão? **RESPOSTA:** Inicialmente esclarecemos que a dúvida acima foi apresentada a esta Coordenadoria Técnica para que se avaliasse, se na hipótese descrita, haveria descumprimento de norma contábil. Em nossa avaliação, a resposta para o questionamento é que "Sim", é possível que a data em que o auditor insere sua assinatura no relatório de auditoria das Demonstrações Contábeis, de próprio punho, digitalizada ou por meio de certificado digital, seja posterior à data que consta no corpo do Relatório de Auditoria. Isso porque a data do corpo de relatório, prevista no item 49 da NBC TA 700. Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis em um relatório de auditoria, tem a finalidade de delimitar a extensão dos trabalhos de obtenção de evidências de auditoria. Por sua vez, a aposição da assinatura do auditor no relatório tem como objetivo definir a responsabilidade técnica, sendo uma exigência prevista tanto no artigo 4º da Resolução n.º 1640/2021 - que dispõe sobre as prerrogativas profissionais de que trata o Art. 25 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, como no item 47 da NBC TA 700. Nos casos em que a assinatura do auditor é inserida de próprio punho ou digitalizada, sem que haja a colocação da data desta aposição, fica subentendido que esta data é a mesma do corpo do relatório. Entretanto, é possível que o auditor insira uma outra data no momento da aposição da assinatura de próprio punho ou digitalizada. Este fato também pode ocorrer nos casos em que a aposição da assinatura se dá por meio de certificado digital, uma vez que ficará registrada no relatório a data da validação da assinatura do certificado, o que normalmente ocorre em data

posterior à data de finalização da obtenção de evidências. Pelo exposto, esclarecemos que, independentemente do tipo de assinatura utilizada, o fato de haver duas datas no relatório de auditoria, uma no corpo do relatório delimitando o prazo de obtenção de evidências e outra caracterizando a data em que foi vinculada a responsabilidade técnica ao relatório, não se constitui em descumprimento da legislação contábil vigente. A Câmara concordou com o texto da Conselheira Monica Foerster e o Vice-presidente solicitou a publicação. **c) Ofício CRCPE n.º 068/2022 – Demanda por norma sobre Apuração de Haveres:** Recebida demanda de elaboração de norma sobre Apuração de Haveres. O assunto chegou a ser discutido em dois grupos: de Perícia e de Entidades em Liquidação. O Vice-presidente Wellington solicitou a extinção do antigo grupo e criação de um novo. O Coordenador Felipe Bastos sugeriu que o novo grupo tenha o objetivo de criar uma norma que defina a apuração de haveres. O Vice-presidente solicitou que o Conselheiro Aloisio Rodrigues em parceria com o Coordenador Felipe Bastos alinhe com a Silvia Mara Leite Cavalcante um resumo com os resultados do grupo já formado, com a finalidade de retomar as ações sobre o tema. **5. Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)** – O Coordenador Felipe Bastos informou a realização da Reunião do CPC no dia 2/6/2022. Destaque para: Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 21 – alterações decorrentes da norma de Seguros. Revisão CPCs, OCPCs e ICPCs. Estão em análise as revisões dos documentos: CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado; CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários - Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 39 – partes (IASB) e OCPC 02 - Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008; OCPC 07 - Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral; CPC 18 - Investimento em Coligada e em Controlada - Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 28; CPC 12 – Ajuste a Valor Presente. **6. Comitê Brasileiro de Pronunciamentos sobre Sustentabilidade (CBPS)** – Recebidas sugestões para a minuta de Resolução que estava em audiência restrita do CRCSP e do CRCRS. Foram aceitas algumas sugestões redacionais. **7. International Federation of Accountants (IFAC).** Participação da Conselheira Monica Foerster no Edinburgh Group em 1/6/22. A reunião tratou de atualizações no SMPAG e consultas do IESBA. **8. Comitê Permanente para Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CP CASP)** – O Conselheiro Antonio Carlos apresentou um resumo sobre o Grupo Assessor sintetizando as ações e informando a criação do Comitê Permanente para Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CP CASP). O Conselheiro solicitou ao Vice-presidente autorização para a revisão do plano estratégico do Comitê. O Vice-presidente autorizou a revisão e solicitou que seja criado uma parceria com a Vice-presidência de Fiscalização com o intuito de investigar os indícios de erros grosseiros na apresentação das demonstrações contábeis dos municípios. O Vice-presidente apresentou à Câmara Técnica os representantes da Secretaria do Tesouro Nacional no Comitê: Heriberto Nascimento, Renato Pucci e Renato Usier. O Vice-presidente solicitou que o Coordenador Felipe Bastos apresente um dossiê da STN. O Coordenador Felipe Bastos informou a realização da reunião de Coordenação do CP CASP em 1º/6/22, que discutiu os objetivos do Comitê. O Coordenador Técnico Felipe Bastos informou sobre a possibilidade de apoio aos participantes para o Foro de Contadurías Gubernamentales de América Latina (FOCAL): O evento ocorrerá em formato híbrido nos dias 5 a 7 de outubro de 2022 na Cidade do México; e o CFC custeará a ida do Renato Pucci e possivelmente de mais um integrante do CP Casp. O Vice-presidente Wellington informou que essa participação está em análise pelo Presidente Aécio Prado. **9. Grupos e Comissões: Portarias a serem emitidas.** Felipe Bastos apresentou a situação das portarias já emitidas e as portarias em processo de emissão. **10. Microentidades e Pequenas Empresas** – Foi circulado no grupo a minuta de ITG e os modelos. Próxima reunião será em 20/6. **11. Obrigações Acessórias por meio digital.** A Conselheira Angela relatou sobre a solicitação da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no auxílio na divulgação sobre a prorrogação do prazo do Relp, dilatado para 3 de junho de 2022, por motivo de instabilidades no sistema. Divulgação: <https://cfc.org.br/noticias/prazo-para-adesao-ao-relp-e-prorrogado-para-o-dia-3-junho/>. Indicação de auditores na ECD sem a anuência deles. Foi definido que o Sr Felipe Bastos verifique a real responsabilidade do auditor que seja indicado sem ter sido contratado. O

Vice-presidente Wellington sugeriu a criação de um vídeo sobre central de balanço. **13. Sustentabilidade.** O Vice-presidente Técnico Wellington informou a realização da reunião em 27/5/22 para atualizações entre Vânia Borgerth e Aloisio Rodrigues, cujo resumo foi circulado aos Conselheiros da Câmara. O Conselheiro Aloísio Rodrigues informou que no dia 15/6 a Fundação IFRS definirá o que será feito do Relato Integrado. O Vice-presidente Wellington solicitou que o Conselheiro Aloísio Rodrigues e o Coordenador Felipe Bastos verifiquem a sobreposição. O Sr Felipe Bastos participou da Reunião da Allianza Regional nos dias 26 e 27/5. Temas: 1º dia – Apresentação de ações das jurisdições para adoção dos padrões de sustentabilidade. 2º dia – apresentação das duas minutas e realização de enquetes com os participantes. As respostas das enquetes servirão de subsídio para envio da resposta da Allianza como um bloco. **14. Circuito Técnico:** A Câmara definiu os temas para as próximas edições do Circuito Técnico: 1) Grupos de temas de normas técnicas: Pequenas e Médias Empresas; Auditoria; Perícia; Contabilidade Pública; Terceiro Setor; Ética aplicada (com cases práticos de infrações recorrentes). 2) Grupos e Comissões: Reforma Tributária; Obrigações Acessórias; Condomínio; Relato Integrado e Asseguração; Tecnologia. Ficou definido que para a 20ª edição do Circuito, o tema será ECD, com data prevista para o dia 22/6. A Conselheira Palmira Leão de Souza ficou responsável por apresentar o projeto para esta edição até sexta-feira, 10/6. **15. Revisão Externa pelos Pares.** O Vice-presidente Técnico Wellington Cruz informou o prazo para a revisão, que é o dia 8 de junho de 2022. **16. Mapeamento de demandas.** Contato com COFIS, foi respondido que não tem um mapeamento de quais normas foram descumpridas nos processos de fiscalização, somente há um enquadramento que pode direcionar a análise que é de “descumprimento de norma”. Foi sugerido verificar junto aos CRCs com fiscalização mais avançada como poderia ser feita essa extração, mas, provavelmente, precise de abrir cada processo e buscar o que foi o fato. Foi sugerida a contratação de um robô para minerar essas informações. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas e dezessete minutos do dia sete de junho de 2022. A presente ata foi lavrada por mim, Felipe G. Bastos, e, depois de lida e aprovada, será assinada pelos participantes via Sei.

Wellington do Carmo Cruz
Aloisio Rodrigues da Silva
Angela Andrade Dantas Mendonça
Antonio Carlos Sales Ferreira Junior
Monica Foerster
Palmira Leão de Souza
Felipe Gonçalves Bastos



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gonçalves Bastos, Coordenador**, em 13/09/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Andrade Dantas Mendonça, Conselheira**, em 15/09/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Palmira Leão de Souza, Conselheira**, em 09/11/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Foerster, Conselheira**, em 28/11/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aloísio Rodrigues da Silva, Conselheiro**, em 24/01/2023, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington do Carmo Cruz, Conselheiro**, em 10/02/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Sales Ferreira Júnior, Conselheiro**, em 22/05/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053830** e o código CRC **A5F867E6**.
